



## **Prefeitura Municipal de Serrana - SP**

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000  
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

**PORTARIA N.º 541/2026.**

**DETERMINA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR PARA APURAÇÃO DE FATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEONARDO CARESSATO CAPITELI**, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto na Lei n.º 1.849/2017,

Considerando a determinação do Senhor prefeito municipal que determinou a abertura de procedimento de investigação preliminar em detrimento dos fatos narrados no julgamento do TC n.º 018815.989.23 e TC-018919.989.23 do Tribunal de Contas que julgou irregulares o Pregão eletrônico 78/2023 e a Ata de Registro de Preços 76/2023,

Considerando o art. 1º, da Lei n.º 1849/2017, o qual dispõe:

**Art. 1º. Qualquer cidadão ou servidor que, tiver conhecimento de irregularidades, praticadas contra o Erário ou Patrimônio Público poderão informar o Chefe do Executivo para adotar providências visando à sua imediata apuração, sem prejuízo das medidas urgentes que o caso exigir.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Abrir processo de investigação preliminar para apuração dos fatos narrados nos processos TC acima mencionados;

**Art. 2º.** Fica nomeado, nos moldes do artigo 2º, da Lei n.º 1849/2017, o qual dispõe que o Chefe do Executivo poderá designar através de Portaria Servidor Público

*f*

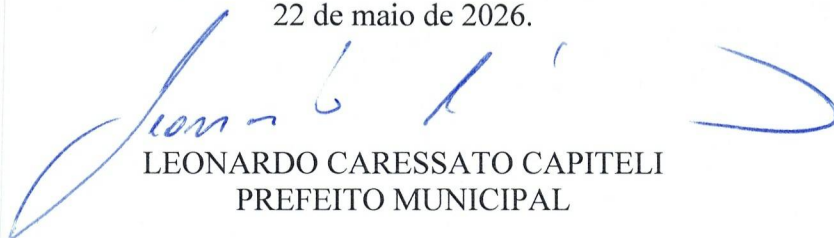
*f*

ou Comissão de Servidores para realizar investigação preliminar, a ser composta por três servidores públicos municipais efetivos ou não, **Rogério Marcos da Silva** ocupante do cargo de Advogado Municipal.

Parágrafo único. A apuração preliminar deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias podendo ser prorrogada quantas vezes forem necessárias para apuração dos fatos, podendo o servidor designado realizar todos os atos previstos na Lei n.º 1849/2017.


**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
22 de maio de 2026.



LEONARDO CARESSATO CAPITELI  
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA  
PUBLICADA NO SITE [WWW.SERRANA.SP.GOV.BR](http://WWW.SERRANA.SP.GOV.BR)



MELISSA CAVALHERI  
Secretária Municipal de Administração e Finanças